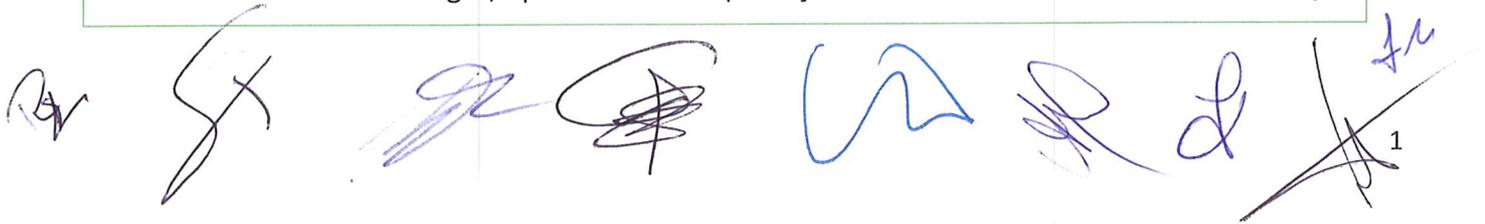
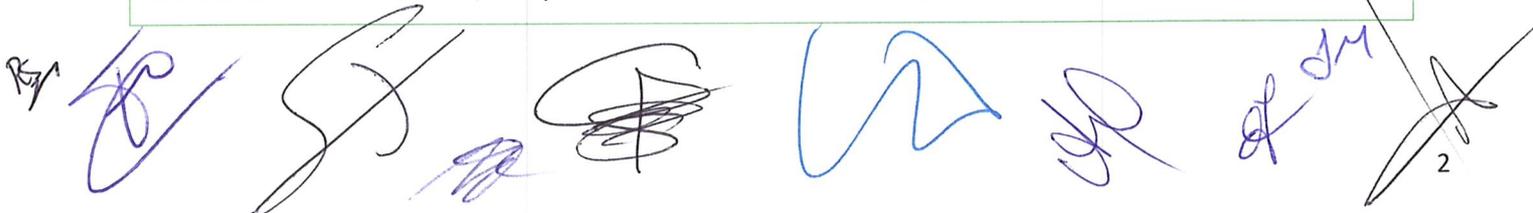


ATA Nº 10/2022	Data: 20/10/2022
Local: Virtual, realizada por meio do aplicativo Zoom.	
<p>Conselheiros Presentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Felipe Martins Matos – titular SEPLAGTD ● Maíra Rufino Fischer – titular Sefin ● Flávia Castanheira do Nascimento – titular PGM ● Samuel Rodrigues dos Santos Salazar – titular Câmara Municipal do Recife ● Clênio Nogueira de Carvalho – titular APMR ● Geferson Thiago Fernandes da Silva – titular SINDSEPRE ● Antônio Marcos Medeiros de Araújo – titular AFREM SINDICAL ● Jair Gomes – titular SIMPERE ● Andrea Jar – Titular Segov 	
<p>Conselheiros Ausentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ligia Stocche Barbosa – titular SE 	
<p>Convidados Presentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diretor Vice-Presidente da Ampass – Francisco Canindé Antunes Furtado Jr. ● Chefe da Divisão de Investimentos da Ampass – Marco Aurélio Correia Pinheiro ● Gestora da Unidade de Controle Interno – Rebeca Machado ● Anna Paula Almeida – Gerente de Previdência 	
<p>Presidente do Conselho: Felipe Martins Matos</p>	
<p>Designação dos Membros: Portaria n.º 0560 de 18 de março de 2021 (publicada no DOM de 26/03/2021)</p>	
<p>Havendo número legal para o início dos trabalhos, o Vice-Presidente da Ampass, Sr. Francisco Canindé, passou a coordenar a reunião face à delegação da Conselheira Maíra Rufino Fischer. O Coordenador dos trabalhos, Sr. Francisco Canindé, agradeceu a presença dos participantes e deu boas-vindas ao novo Conselheiro Jair Gomes, representante do SIMPERE e Aurivania Farias, suplente do mesmo órgão. Em seguida agradeceu a todos os participantes e informou que restam apenas 02 reuniões no ano de 2022. Após, informou que o primeiro item da pauta seria a aprovação da Ata da reunião anterior do dia 14.09.2022 feita pelo Conselheiro Clênio Nogueira; a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o coordenador passou a palavra ao consultor Luís Cláudio Kogut, que realizou explanação da Portaria MTP nº 1467/2022 que</p>	

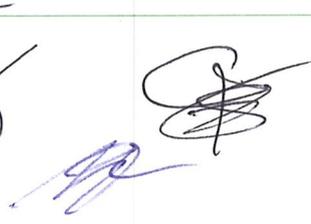
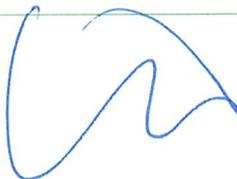


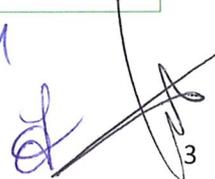
disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. O Consultor explicou que a nova portaria revisou e compilou 86 instrumentos normativos existentes sobre o tema. Expôs que a apresentação focaria na parte da portaria que afeta as questões atuariais, pois será utilizada na avaliação atuarial de dezembro de 2022. Ele citou, ainda, as normas revogadas pela nova portaria. Elucidou que a nova portaria está dividida por Capítulos e Anexos, com temas específicos. Disse que no Anexo VII ficaram consolidadas as tabelas de juros. Esclareceu que a ideia não foi modificar, mas consolidar todas as normas em uma só. Atentou sobre o Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e afirmou que o Recife está mantendo esse equilíbrio. Chamou atenção sobre o passivo e a taxa de 6% aplicada anteriormente e, depois, que essa taxa foi sendo atualizada por portarias. A atual portaria traz a taxa de 4,70% de juros aplicadas na atualização atuarial, ou seja, foi havendo reduções na taxa. Disse que o art. 39, §4º da portaria trouxe a novidade de que a taxa do ano poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) “a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)”, considerado do exercício de 2017-2021. Tendo em vista que a RECIPREV bateu a meta 02 (duas) vezes, ficaria com taxa parâmetro definida 4,90% (anterior 4,70%), o consultor acha razoável, mas ainda pode ser ajustada, e disse que foi freada a redução a taxa de juros. Explicou, ainda que essa taxa proposta pode ser ajustada. Só pode usar o bônus os RPPS com investimento acima de 10 milhões de reais. Já no art. 35 da portaria, ficou estabelecido a elaboração do Relatório de Análises das Hipóteses para comprovação das massas, com parâmetros das taxas de juros, taxa de mortalidade, invalidez, etc, podendo ser utilizado os últimos 05 anos da data base e verificar se o que foi previsto ocorreu na realidade. A novidade é que os dados dos regimes de grande porte, como o de Recife, devem ser enviados à SPREV até 31/07/2024 e depois a cada 04 (quatro) anos, mas não é um prazo para se preocupar, contudo, chamou atenção, é importante já ir trabalhando no levantamento dos dados. É um estudo semelhante ao Relatório de Gestão Atuarial do Programa Pró Gestão RPPS. Explicou, que sobre a base cadastral não muda nada, o layout será o mesmo da avaliação dos últimos 02 (dois) anos. Pode



ser coletado os dados de 1 mês do último semestre para fazer a avaliação antecipada. Há um detalhe na Portaria que não está escrito, mas subtende-se e dá um conforto à gestão da RECIPREV, qual seja, a previsão do art. 53, III. Explicando que o artigo 48 da Portaria 464/2018 foi revogado. Assim, o que tem de diferente é a previsão das contribuições do ente por massa de segurados. O Consultor expôs que é possível, ainda, que exista uma alíquota patronal diferenciada para servidores que trabalham em regimes específicos. Não é o caso da RECIPREV, mas pode ser uma possibilidade de equilíbrio. Os artigos 58 e 62 tratam do equacionamento pela segregação da massa e trazem regras que já foram adotadas pelo RPPS do Recife. O art. 63 traz o aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS para o equilíbrio do déficit. Esta possibilidade pode ser avaliada para reduzir o déficit do RECIFIN. Não é o momento para se discutir isso, mas existe a possibilidade. Ressaltou o Capítulo do Demonstrativo de viabilidade do Plano de Custeio, previsto no art. 64, e disse que já foi elaborado pela Reciprev como documento à parte na avaliação de 2022, e na avaliação 2023 será disponibilizado como um capítulo do Relatório de Avaliação Atuarial (RA). O art. 65 não se aplica ao RPPS de Recife. O art. 66 traz o Relatório da Avaliação Atuarial, e o nosso relatório de 2022 já atende aos parâmetros mínimos da Instrução Normativa nº 08/2018 e deverá o novo modelo ser apresentado pela SPREV. Por fim, o art. 67 recomenda a realização de estudos adicionais e acompanhamento constante dos resultados atuariais ao longo do exercício, que são os serviços previstos no nosso contrato de assessoria e consultoria atuarial permanente. Luis Kogut, em suas considerações finais, informa que gostou da atualização, visto que está tudo unificado na Portaria. Na sequência, o Sr. Francisco Canindé abriu a sessão para as dúvidas, Geferson Fernandes questiona quando vai ser feito o Censo Previdenciário para ter uma visão mais realista da nossa realidade. O Conselheiro pediu que o Secretário e Presidente do Conselho, Felipe Matos, respondesse a questão. Foi explicado que o Presidente não estava presente porque havia caído seu acesso. Em retorno, o Presidente do Conselho disse que está preparando a contratação da empresa para que possa ser realizado no primeiro trimestre de 2023. A Conselheira Maira Fischer questionou quais imóveis podem ser repassados para sanar o déficit. O Consultor explicou que o Recifin necessitaria de aporte e que isso está regulamentado. Disse que os bens devem ser transformados em dinheiro para gerar receita. O Ente deve apresentar uma proposta que deve ser aceita pela Secretaria Nacional. O Vice-presidente da Ampass questionou se o






Consultor conhece algum caso de sucesso em outro Ente. O Consultor explanou aspectos negativos, mas pode ser estudado o caso. Indicou que quem faz atualmente é Campinas. E ficou de ser estudado. O Consultor disse que não há economia, mas outras fontes de custeio do tesouro para a previdência. Após todas as explicações a reunião foi encerrada.

Foi convidada a Conselheira Flávia Castanheira do Nascimento para elaborar a ata, sendo aceito o encargo.

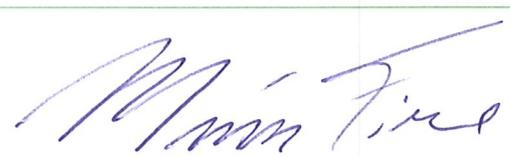
Por fim, foi encerrada a reunião.

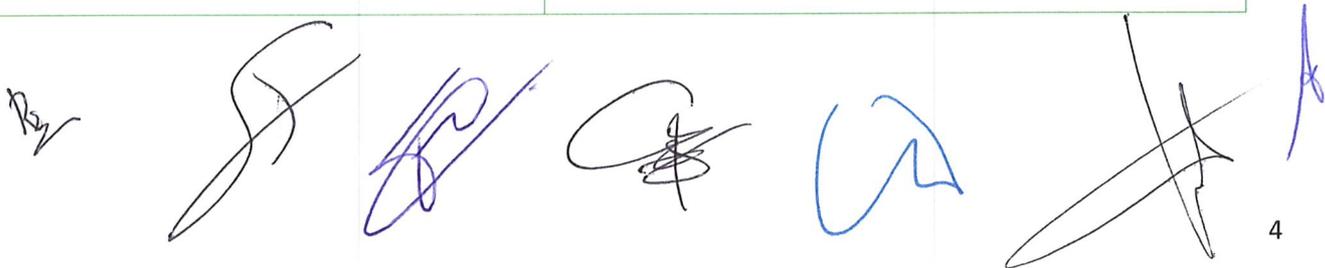
Deliberações

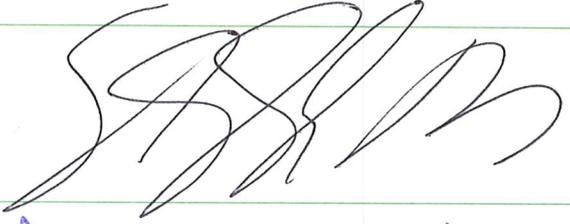
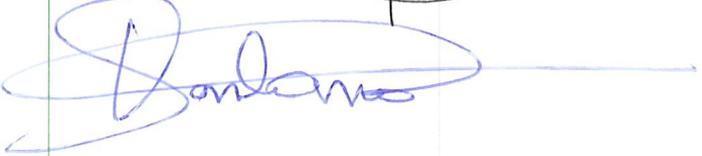
- Ata da reunião realizada em setembro/2022
- Apresentação da portaria 1467/2022 por Luis Cláudio Kogut

Responsável pela elaboração da ata: Flávia Castanheira do Nascimento

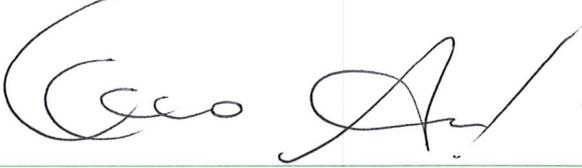
CONSELHEIROS

Felipe Martins Matos	
Maíra Rufino Fischer	
Flávia Castanheira do Nascimento	
Andrea de Medeiros Jar	



Samuel Rodrigues dos Santos Salazar	
Antônio Marcos Medeiros de Araújo	
Clênio Nogueira de Carvalho	
Geferson Thiago Fernandes da Silva	
Jair Gomes	

CONVIDADOS

Francisco Canindé Antunes Furtado Jr.	
Marco Aurélio Correia Pinheiro	
Rebeca de Souza Alves	
Anna Paula Almeida	